

## TERMO DE CONTRATO Nº 179/2020

Processo Administrativo Nº HMMG.2020.00000329-41  
Pregão Eletrônico Nº 045/2020

Contrato de prestação de serviços celebrado entre a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar e a Empresa **LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.**

A Rede Mário Gatti, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente Contratante, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a Empresa **LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.325.244/0001-44, doravante designada simplesmente Contratada, neste ato representada por seu Sócio Diretor Luís Antônio Normanha Novaes, CI nº M 1.071.451, CPF nº 557.047.276-20, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento a contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para locação de licença de uso temporário, implantação, treinamento, e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial (LIS) para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no processo licitatório decorrente do Pregão Eletrônico Nº 045/2020, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes cláusulas e condições.

### PRIMEIRA - DO OBJETO, PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE

1.1. O presente pregão eletrônico tem por objeto a Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para locação de licença de uso temporário, implantação, treinamento, e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial (LIS) para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

1.2. A prestação de serviços, objeto da presente licitação, vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início da Implantação, a ser emitida pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e

MEP

MJSA

LIGA

AJUR

Hospitalar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

1.2.1. No caso de prorrogação serão considerados apenas os valores referentes à mensalidade de manutenção corretiva e evolutiva do software e suporte.

1.3. O reajuste contratual poderá ser realizado mediante provocação da contratada, nos termos legais previstos na Lei 8.666/93.

1.3.1. O índice utilizado na ocasião do reajuste será o IPCA.

## **SEGUNDA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

2.1. A Contratada deverá iniciar os serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

2.2. Somente será permitida a subcontratação para os serviços de frete (retirada e devolução).

2.3. A empresa Contratada deverá executar o Contrato conforme as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao no valor total de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

3.2. No valor do Contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, incluindo o uso de recursos tecnológicos tangíveis e intangíveis necessários à execução dos serviços e todos os recursos humanos necessários bem como todas as despesas diretas e indiretas de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

## **QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa referente ao valor do presente Contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob o nº:

**58304 – 10.126.1027.4169.0000 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – 0001-310000**

MEP

MJSA

LIGA

AJUR

---

## QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. Os pagamentos serão efetuados nos termos previstos no item 19 do Anexo I – Termo de Referência.
- 5.2. A Rede Mário Gatti verificará se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los.
- 5.3. Após o aceite definitivo, pelo funcionário designado pela Administração, a fatura deverá ser encaminhada para a Coordenadoria Financeira da Rede Mário Gatti que a encaminhará para pagamento.
- 5.4. A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora do Contrato.
- 5.5. O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

## SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar designará funcionário para atuar como Gestor do contrato, com a função de fazer toda a comunicação formal com a Contratada, ser responsável pela emissão de Notas de Empenho e Ordens de Serviço, controlar a execução do contrato, proceder, regularmente, a competente fiscalização dos serviços, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual e dar encaminhamento às notas fiscais, quando do recebimento dos serviços.
- 6.2. O Gestor do Contrato poderá se corresponder com a empresa com relação aos aspectos técnicos do serviço, de forma a garantir agilidade na execução contratual.
- 6.3. Considerando a necessidade de agilização dos procedimentos, a tramitação/comunicação do(s) documento(s) a ser(em) encaminhado(s) à(s) Contratada poderão ser feitos via digital (e-mail).
- 6.4. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso verificar e exigir a perfeita execução do contrato em todos os termos e condições.

---

MEP

MJSA

LIGA

AJUR

6.5. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando co-responsabilidade da Contratante.

6.6. A Contratante possui amplo poder de fiscalização, tendo autoridade para paralisar ou interditar, total ou parcialmente, a realização dos serviços, caso haja situação iminente de risco aos usuários.

### **SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar os serviços conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência;

7.2. Cumprir integralmente o objeto contratual.

7.3. Iniciar os serviços previstos no objeto em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de início da implantação.

7.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

### **OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Efetuar os pagamentos dos serviços nos prazos e condições definidos no Termo de Referência.

8.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços.

8.3. Fornecer todos os esclarecimentos e informações necessários ao fiel cumprimento do Contrato.

8.4. Notificar a empresa Contratada por escrito sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços.

### **NONA - DAS PENALIDADES**

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

MEP

MJSA

LIGA

AJUR

- 9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente;
- 9.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- 9.1.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- 9.1.4. Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção;
- 9.1.6. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato;
- 9.1.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

9.2. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exige à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

9.5. Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela Contratada será retido pela Tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

MEP

MJSA

LIGA

AJUR

9.6. A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a Contratada de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

## **DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO**

10.1. Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

10.2. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. 2732705.

## **DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS**

11.1. A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

11.2. O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

11.3. Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

11.3.1. A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a Contratada à pena de advertência por escrito e anotação nos registros da Rede Mário Gatti;

11.3.2. O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que a Rede Mário Gatti tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento;

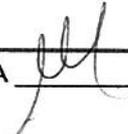
11.3.3. A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior;

11.3.4. Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da Contratada junto a Rede Mário Gatti a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, atuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que

MEP



MJSA



LIGA



AJUR



conterá a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria da Rede Mário Gatti, ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a Contratada, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento;

11.3.5. Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento);

11.3.6. O valor apurado pela área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica da Rede Mário Gatti, extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

## **DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

12.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.2. Será exigida garantia contratual sendo o percentual de 5% (cinco por cento), nos termos do artigo 56, § 1º e §2º da Lei 8.666/93.

12.3. Caberá à Contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.3.2. Seguro-garantia;

12.3.3. Fiança bancária.

12.4. A Contratada deverá apresentar comprovante da garantia de adimplemento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a assinatura deste Termo de Contrato.

12.5. Após o término do Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia de que trata este item será liberada, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do requerimento do interessado, por intermédio do Serviço de Protocolo, dirigido ao Diretor Presidente da Rede Mário Gatti que deverá se manifestar quanto à execução contratual e encaminhar à Diretoria Jurídica. A liberação se dará mediante autorização do Diretor Presidente da Rede Mário Gatti, após parecer da Diretoria Jurídica.

MEP

MJSA

LIGA

AJUR

### DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

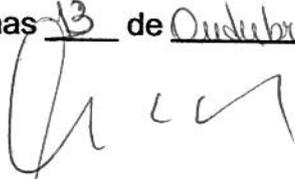
13.1. Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

13.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato. E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campinas 13 de Outubro 2020.

  
\_\_\_\_\_  
DR. MARCOS EURÍPEDES PIMENTA  
Diretor-Presidente da Rede Mário Gatti

  
\_\_\_\_\_  
MAURO J. S. ARANHA

Diretor Administrativo da Rede Mário Gatti

  
\_\_\_\_\_  
LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA

Responsável assinatura: Luís Antônio Normanha Novaes

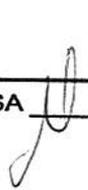
E-mail Profissional: normanha@liga.inf.br

RG nº: M 1.071.451

CPF nº: 557.047.276-20

  
Bruno Verzani Lima de Almeida  
Procurador do Município  
Visto OAB/SP 435443  
Diretoria Jurídica  
Rede

MEP \_\_\_\_\_

MJSA  \_\_\_\_\_

LIGA  \_\_\_\_\_

AJUR \_\_\_\_\_

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo nº:** HMMG.2020.00000329-41

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 45/2020

**Interessado:** Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**Contratante:** Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**Contratada:** LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA.

**Objeto:** Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para locação de licença de uso temporário, implantação, treinamento, e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial (LIS) para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos.

**Termo de Contrato nº 179/2020.**

ADVOGADO(S)/Nº OAB (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

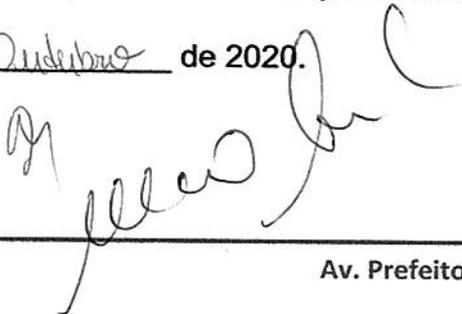
1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

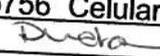
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 13 de Outubro de 2020.

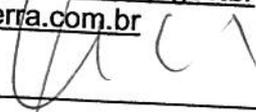


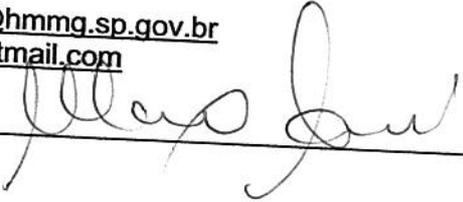
**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cândida Emília Pereira Lima Ribeiro de Castro  
Cargo: Coordenadora do Ambulatório  
CPF: 430254.768-5 RG: M - 8705145  
Data de Nascimento: 04/09/2020  
Endereço residencial completo: Rua Barão de Atibaia, nº 825, Ap. 54, Vila Itapura - Campinas - SP  
E-mail institucional: candida.lima@hmmg.sp.gov.br  
E-mail pessoal: dindapereiralima@hotmail.com  
Telefone(s): 19 – 3772-5756 Celular: 19 – 98181-2091  
Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Eurípedes Pimenta  
Cargo: Diretor Presidente  
CPF: 352.438.566-49 RG: 9.299.765  
Data de Nascimento: 19/12/1959  
Endereço residencial completo: Rua Eliseu Teixeira de Camargo, 1070, Gramado, Campinas/SP  
E-mail institucional: presidencia@hmmg.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mepimenta@terra.com.br  
Telefone(s): (19) 3772-5705  
Assinatura: 

Nome: Mauro José Silva Aranha  
Cargo: Diretor Administrativo  
CPF: 068.676.448-05 RG: 13.934.596-6  
Data de Nascimento: 20/12/1961  
Endereço residencial completo: Avenida Dona Licínia Teixeira de Sousa, 534, Vila Proost de Sousa, Campinas/SP  
E-mail institucional: diretoriaadm@hmmg.sp.gov.br  
E-mail pessoal: mauroaranha@hotmail.com  
Telefone(s): (19) 3772-5704  
Assinatura: 

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Luiz Antônio Normanha Novaes  
Cargo: Sócio Diretor  
CPF: 557.047.276-20 RG: M 1.071.451  
Data de Nascimento: 23/01/1959  
Endereço residencial completo: Rua Padre Severino, nº 425, Apartamento 700, Bairro São Pedro, Belo Horizonte, Minas Gerais – CEP 30.330-150.  
E-mail institucional: normanha@liga.inf.br  
E-mail pessoal: normanha@liga.inf.br  
Telefone(s): (31) 3214-0100  
Assinatura: 

Advogado: (\*)Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## EXTRATOS

### TERMO DE ADITAMENTO

**Protocolo nº** 387/2017. **Modalidade:** Convite nº 13/2017. **Termo de Aditamento nº** 151/2020. **Contratada:** CONTROLLAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA. **CNPJ:** 29.511.607/0001-18. **Objeto:** Contratação especializada para prestação de serviços de controle de qualidade externas, para monitoramento da qualidade dos ensaios realizados. **Aditamento:** O Contrato tem neste ato sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de setembro de 2020. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 20.943,00. **Assinatura:** 26/08/2020.

**Protocolo nº** 1844/2018. **Modalidade:** Pregão Presencial nº 14/2018. **Termo de Aditamento nº** 184/2020. **Contratada:** CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOAO AMORIM - CEJAM. **CNPJ:** 66.518.267/0016-60. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos e de apoio específico na área de cirurgia geral. **Aditamento:** Supressão contratual de 12,44% do valor global do contrato a partir de 01/08/2020, conforme folhas 2172/2179. **Valor do Contrato Atualizado:** R\$ 2.852.108,55. **Assinatura:** 05/10/2020.

### TERMO DE CONTRATO

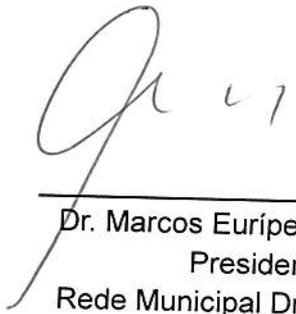
**Protocolo nº** HMMG.2020.00000329-41. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 45/2020. **Termo de Contrato nº** 179/2020. **Contratada:** LIGA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. **CNPJ:** 00.325.244/0001-44. **Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa de Tecnologia da Informação para locação de licença de uso temporário, implantação, treinamento, e prestação de serviços de suporte e manutenção de software gerenciador laboratorial (LIS) para a gestão dos processos pré-analítico, analítico e pós-analítico do Laboratório da Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos. **Valor do Contrato:** R\$ 375.000,00. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início da Implantação, a ser emitida pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93. **Assinatura:** 13/10/2020.

**Protocolo nº** HMMG.2020.00000782-66. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 67/2020. **Termo de Contrato nº** 186/2020. **Contratada:** AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. **CNPJ:** 57.202.418/0001-07. **Objeto do Contrato:** Contratação de Empresa para locação de sistema de automação total em urinálise com o fornecimento de reagentes e de todos os materiais de suporte para a realização dos exames conforme especificações definidas neste Edital e seus anexos. **Valor do Contrato:** R\$ 397.920,00. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Assinatura:** 13/10/2020.

**Protocolo nº** HMMG.2020.00000660-98. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 72/2020. **Termo de Contrato nº** 185/2020. **Contratada:** AIMARA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. **CNPJ:** 57.202.418/0001-07. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa para locação de 01 (um) equipamento analisador de bioquímica integrado a 01 (um) equipamento analisador de imunoensaios, (dito equipamento principal), 01 (um) equipamento analisador de bioquímica (backup), e 01 (um) analisador de enzimas cardíacas tipo POC (point of care), (backup) de acordo com os regramentos, especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência. **Valor do Contrato:** R\$ 2.269.399,84. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **Assinatura:** 13/10/2020.

Campinas, 13 de Outubro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Fabio dos Santos Ribeiro  
Diretor Administrativo em exercício  
Rede Municipal Dr. Mário Gatti

  
\_\_\_\_\_  
Dr. Marcos Eurípedes Pimenta  
Presidente  
Rede Municipal Dr. Mário Gatti



**Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar**  
Lei Complementar nº. 191/2018 CNPJ 47.018.676.0001/76  
Av. Prof. Faria Lima, nº. 340 – Campinas/SP – CEP 13.036-902  
Telefone: (19) 3772-5700

---

### **Extratos**

#### **Termo de Aditamento:**

Protocolo: 0387/2017

Protocolo: 1844/2018

#### **Termo de Contrato:**

Protocolo: HMMG.2020.00000329-41

Protocolo: HMMG.2020.00000782-66

Protocolo: HMMG.2020.00000660-98

Diante do afastamento do Diretor Administrativo da RMG em razão de fruição de férias regulares, avoco competência para as assinaturas no presente contrato administrativo relacionadas à Presidência e Diretoria Administrativa, referenciadas nos termos do disposto no SEI HMMG.2020.00001482-21.

Dr. Marcos Eurípedes Pimenta  
Diretor Presidente  
Rede Mário Gatti